



PROJETO DE LEI Nº 06 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS DE MAJOR VIEIRA A ALIENAR E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE ALIENAÇÃO PARA REPASSE AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL- FMPS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA, por seu Prefeito **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município submete à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente,

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o n. 79.376.760/0001-58, autorizado a alienar e o Município de Major Vieira a receber, mediante doação, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, com área de com área total superficial de 14.000,00m² (quatorze mil metros quadrados) situados de frente com a rua Sem denominação lado ímpar, no município de Major Vieira SC comarca de Canoinhas SC. De propriedade de Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira. Será desmembrada em duas partes conforme Planta de Memorial matrícula n. 22.041 do CRI – Canoinhas, situado na Praça Hercília Gadotti, Centro, nesta cidade, conforme mapa e memorial descritivo que passam a fazer parte integrante desta Lei, a saber:

Área: Terreno urbano com área superficial de 10.562,30m² (dez mil quinhentos e sessenta e dois metros e trinta decímetros quadrados) situados de frente com a Rua José Pereira do Vale lado ímpar, no município de Major Vieira SC comarca De Canoinhas SC. De propriedade de Hospital Municipal São Lucas de Major Vieira. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **0=PP** de coordenadas **N 7083415,660**



m e E 566513,341 m, ; deste, segue confrontando com RUA JOSÉ PEREIRA DO VALE; com os seguintes azimutes e distâncias: e 184,99 m até o vértice **XX**, de coordenadas N 7083485.486 m e E 566400.822 m; deste, segue confrontando com a Área B; com os seguintes azimutes e distâncias: e 34,95 m até o vértice **28**, de coordenadas N 7083520.249 m e E 566397.084 m; deste, segue confrontando com ESPOLIO SIMÃO MARON BECIL; com os seguintes azimutes e distâncias: e 115,44 m até o vértice **29**, de coordenadas N 7083531,372 m e E 566511,986 m; deste, segue confrontando com ESPOLIO SIMÃO MARON BECIL; com os seguintes azimutes e distâncias: e 80,50 m até o vértice **30**, de coordenadas N 7083461,852 m e E 566552,568 m; deste, segue confrontando com PEDRO SZABELSKI; com os seguintes azimutes e distâncias: e 17,82 m até o vértice **32**, de coordenadas N 7083452,479 m e E 566537,410 m; deste segue confrontando com PEDRO SZABELSKI; com os seguintes azimutes e distâncias: e 6,92 m até o vértice **33**, de coordenadas N 7083448,359 m e E 566531,850 m; deste, segue confrontando com PEDRO SZABELSKI; com os seguintes azimutes e distâncias: e 37,57 m até o vértice **0=PP**, de coordenadas 7083415,660 m e E 566513,341 m, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51o WGr**, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. A doação do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior destinar-se-á a alienação do imóvel, e os valores repassados posteriormente após autorização da Câmara de Vereadores ao o Fundo de Previdência Social do Município de Major Vieira, para pagamento de débito, observadas as seguintes condições:

I - as despesas decorrentes da lavratura da escritura de doação correrão por conta do Município/donatário;

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Major Vieira, SC, 22 de fevereiro de 2.019.



ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Major Vieira

Nobres Edis

Respeitosamente, cumprimentamos Vossa Excelência e os Eminentes Vereadores desta Veneranda Casa Legislativa, servimo-nos do presente com o fito de encaminhar a esta Respeitável Câmara Municipal, para a devida apreciação, o anexo Projeto de Lei **"AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO LUCAS DE MAJOR VIEIRA A ALIENAR E O MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA A RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE ALIENAÇÃO PARA REPASSE AO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL- FMPS DO MUNICIPIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A presente medida objetiva a doação de imóveis ora pertence à Autarquia Municipal, para o patrimônio municipal vislumbrando o desenvolvimento das atividades previdenciárias direcionadas aos funcionários públicos efetivos integrantes do quadro municipal. Como é sabido as alíquotas atinentes a obrigação patronal vem atingindo patamares preocupantes sendo que tem sido uma constante a busca de meios para equação dos recursos públicos necessários ao desenvolvimento das políticas públicas com aquelas que se destinam a fazer face a tais obrigações.

Em contrapartida o imóvel em questão permanece em desuso gerando despesas desnecessárias até porque não cabe a entidade hospitalar e tampouco do Poder Público a manutenção de patrimônio imobiliário senão para revertê-lo em proveito dos interesses públicos.

Destarte, o fruto de sua alienação será revertido exclusivamente para abatimento do déficit previdenciário ora existente e para alcance do equilíbrio atuarial, permitindo



Estado de Santa Catarina
Município de Major Vieira

assim a efetiva prestação previdenciária que os servidores públicos municipais ativos e inativos, bem como aos pensionistas anseiam.

Importante ressaltar que Hospital não será de forma alguma prejudicado, mas sim beneficiado através de emendas parlamentares as quais serão indicadas pelo Executivo Municipal.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

Mais uma vez, suscito aos Nobres Edis que as providências atinentes a análise do presente se deem em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, haja vista a necessária observância da importância do pleito.

Atenciosamente,

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

PREFEITO